



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 28/09/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito nos termos em que segue:

Prefeito:	R\$	8.400,00
Vice-Prefeito:	R\$	4.200,00
Secretários:	R\$ 3.600,00	

Parágrafo único. O reajuste das verbas a que se refere o caput deste artigo será concedido nas mesmas épocas e nos mesmos índices, daqueles concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Durante toda a legislatura, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários perceberão no mês de dezembro de cada exercício financeiro o valor corresponde a mais subsídio.

Art. 3º Nos casos de doença comprovada os detentores de cargos elencados no art.1º perceberão a totalidade dos subsídios deduzido do pagamento o benefício entregue pelo órgão previdenciário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação passando a produzir os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

*Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.*

*Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento*